

SEMSUR – 14.01 – 2.158 – Gestão de Serviços Urbanos – Ficha: 0002582

SEMSUR – 14.01 – 2.158 – Gestão de Serviços Urbanos – Ficha: 0005400

SEMMA – 15.01 – 2.159 – Gestão do Meio Ambiente – Ficha: 0002648

SEMMA – 15.01 – 2.159 – Gestão do Meio Ambiente – Ficha: 0005395

SEME – 17.02 – 2.132 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil – MDE

Fichas: 0004020; 0004021; 0004022; 0004023; 0004024; 0004025; 0004026; 0004027

SEME – 17.03 – 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental – MDE

Fichas: 0004236; 0004237; 0004238; 0004239

SEME – 17.03 – 2.135 – Manutenção das Atividades da Educação Especial – MDE

Ficha: 0004311

SEMAP – 18.01 – 2.177 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0004425

SEMAP – 18.01 – 2.177 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0005386

SEMO – 19.01 – 2.166 – Gestão de Obras – Ficha: 0004519

SEMO – 19.01 – 2.166 – Gestão de Obras – Ficha: 0005397

SEMMAC – 20.01 – 2.169 – Gestão Estratégica – Ficha: 0004646

SEMMAC – 20.01 – 2.169 – Gestão Estratégica – Ficha: 0005396

SEMTRA – 21.01 – 2.172 – Gestão de Transportes – Ficha: 0004735

SEMTRA – 21.01 – 2.172 – Gestão de Transportes – Ficha: 0005401

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Marcos Souza – Presidente da Caf Cachoeiro.

PROCESSO: Protocolo nº 1-19.333/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 193/2018, firmado em 02/07/2018, para continuidade da operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal.

VALOR: R\$ 647.400,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1602.1012216312.109 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Fonte de Recurso: 121100000000 / 221100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Despesa: 3.3.90.46.03 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – SAÚDE

Fichas: 0002836 e 0005380

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Marcos Souza – Presidente da Caf Cachoeiro.

PROCESSO: Protocolo nº 1-19.337/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção criada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, por meio da **Portaria nº 240/2018**, alterada pela **Portaria nº 572/2019**, torna público o parecer da análise realizada por esta Comissão, quanto ao Plano de Trabalho apresentado pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, que faz parte integrante dos autos do **Processo nº 19.339/2019**, para estabelecer parceria, por meio de Termo de Colaboração, visando a execução do serviço de ensino e educação para jovens residentes nas comunidades rurais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo principal de promover ao homem do campo, melhoria da qualidade de vida no meio rural.

RELATÓRIO

A Comissão avaliou o conjunto de documentos apresentados, levando-se em consideração a experiência da Organização na oferta dos serviços, bem como a certificação para atuação na área de uma educação diferenciada, para os filhos de agricultores familiares do município, tendo como princípio a Pedagogia de Alternância, onde o aluno passa uma semana em tempo integral na escola e outra semana em casa em atividades práticas, para que não se perca o vínculo com as atividades rurais e com a comunidade em seu habitat.

Fica evidenciado a competência da Organização, com a educação e formação de profissionais na área da agricultura, fortalecendo o meio rural, evitando o êxodo rural e possibilitando ainda a geração de trabalho e renda.

A apresentação de uma equipe de trabalho, com profissionais formados e qualificados, bem como a estrutura física apresentada e os equipamentos disponíveis, dá a credibilidade à organização.

A proposta de uma educação diferenciada em nível médio/técnico, o método aplicado pela organização, da prática de aprendizado, através da pedagogia da alternância, contribui para priorização na educação voltada para o homem do campo.

Considerando que a organização vem através de seus objetivos estatutários e programas de educação e ensino, aprimorando o ensino nas Escolas Família Agrícola, com o objetivo de manter o homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.

Considerando que os Serviços na área de educação e ensino prestados pela Organização, são de ação continuada e ininterrupta. O valor a ser repassado para a Organização será no total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para 12 meses, sendo: Uma parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Três parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização está de acordo com a legislação, conforme Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com as metas apresentadas, conclui-se que a organização terá condições para realizar a avaliação de satisfação proposta no plano de trabalho.

Ao final da análise, a Comissão de Seleção aprova a proposta apresentada pela Organização, demonstrando competência e condições para atuar na execução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado com o Município.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2019

JOSUÉ DE CASTRO CORRÊA

MARCOS ALVES BARBOSA

HERIKA GOMES BAHIANSE

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Processo nº 01-23041/2019

Edital de Chamamento Público nº 002/2019 para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para Operacionalização do Tiquete Feira

A Comissão de Seleção, instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, por meio da Portaria nº 240/2018, alterada pela Portaria nº 572/2019, torna público o PARECER DA ANÁLISE realizada no Plano de Trabalho apresentado pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF Cachoeiro, que faz parte integrante dos autos do Processo nº 23.041/2019, para estabelecer a parceria com o Município, por meio de contrato, para realizar a execução dos serviços de operacionalização do Tiquete Feira, gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, na Feira da Agricultura Familiar, com o fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Rural, destinados aos servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, como expressão da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Fome Zero, em conformidade com a Lei nº 6.333/2009, alterada pela Lei nº 7.055/2014, Lei nº 7.454/2016 e a Lei nº 7.479/2017, Decreto nº 24.948/2014, que institui o tiquete feira.

RELATÓRIO

A Comissão avaliou o conjunto de documentos apresentados pela referida Organização da Sociedade Civil para a oferta dos serviços, levando em consideração a comprovada experiência da entidade na execução dos serviços de operacionalização do tiquete feira, com o fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Rural, na Feira da Agricultura Familiar do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme consta em declarações acerca da execução da atividade.

Fica evidenciada a competência da Organização da Sociedade Civil em apreço, fortalecendo o meio rural e possibilitando ainda a geração de trabalho e renda.

Insta considerar que a organização vem através de seus objetivos estatutários e programas, fomentar a agricultura familiar, incentivar a produção de alimentos no seio da autêntica família rural, proprietária ou possuidora de pequena propriedade rural.

Nos documentos apresentados nos autos pela CAF Cachoeiro, verificamos a plausibilidade de sua capacidade técnica, capacidade operacional, recursos materiais e humanos para o atendimento da demanda, infraestrutura adequada tanto ao atendimento do Ente Federado, quanto ao atendimento aos seus cooperados e aos mais de 3.000 (três mil) servidores beneficiados pelo Tiquete Feira, benefício este que é de fundamental importância social e econômica para o Município e principalmente para a melhoria na qualidade de vida dos servidores municipais e de seus familiares, tendo em vista a alta qualidade dos produtos oferecidos na feira, de forma tal que assegura a melhoria na qualidade nutricional dos consumidores.

AVALIAÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS

Na seara dos critérios e objetivos exigidos pelo referido edital, passamos a tecer alguns comentários:

1. O item 2.5 do edital trata da apresentação de documentos comprobatórios para o competente credenciamento:

A CAF CACHOEIRO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

2. O item 9 do edital trata da pontuação e pesos atribuídos aos critérios para o credenciamento:

Passamos a analisar objetivamente a pontuação exigida pelo item 9.

Crítérios	Nota	Nota Aferida
a) Experiência anterior da entidade, comprovada por meio de declaração	0 a 2	02
b) Descrição dos serviços a oferecer pela entidade, para operacionalização do tiquete feira, comprovada por meio de projeto/plano de trabalho	0 a 2	02
c) Capacidade técnica e operacional da entidade, comprovada por meio de declaração	0 a 2	02
d) Relação Nominal de Dirigentes da entidade, contendo: número da Carteira de Identidade e CPF, endereço, telefone de contato e função	0 a 2	02

As notas aferidas pela Comissão de Seleção demonstram que a Organização da Sociedade Civil ATENDE PLENAMENTE aos critérios exigidos, nos termos do item 9.1.1, “c”, que passamos a transcrever:

9.1.1. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2.

[...]

c) 2 (dois): Atende plenamente

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização está de acordo com a legislação, conforme Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com as metas apresentadas, CONCLUÍMOS que a Organização da Sociedade Civil terá condições para realizar a futura avaliação de satisfação proposta no plano de trabalho.

Por derradeiro, esta Comissão de Seleção APROVA A PROPOSTA apresentada pela Organização da Sociedade Civil denominada Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF Cachoeiro, demonstrando competência e condições para atuar na execução do objeto do contrato de parceria firmado com o Município.